

Proc. 21.822/40

(CP-11.627/40)

UOS/EBG

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentaria para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Piauí;

CONSIDERANDO que a receita é proporcional ao capital autorizado;

CONSIDERANDO que a dotação proposta para "Pessoal" é inferior à fixada pelo art. 4º, § 1º das instruções para a padronização de vencimentos;

CONSIDERANDO que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2% do capital invertido;

CONSIDERANDO que a importância de Rs. 10.900\$ (dez contos e quinhentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do referido capital;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta apresentada, cumprindo-se a sugestão feita pela Contadoria a fls. 4v.

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 1940.

a) F. Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Cupertino Guzmão                              Relator

Fui presente-a) J. Leonel de Rezende Alvim -Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 5/2/41.